

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.809, DE 12 DE novembro DE 1987

Declara de utilidade pública área de terreno necessária à construção de um Posto de Saúde Distrital

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 5.124/87,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira (antiga Rio-São Paulo), cadastrada nesta Prefeitura sob BC 46.109.039.001, de propriedade de Haroldo Piccina, ou quem de direito, área essa necessária à construção de um Posto de Saúde Distrital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta AD-449 que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto, a área em referência assim se descreve:

"inicia-se no ponto A, segue com rumo $73^{\circ}08'25''$ SE, numa distancia de 28,76m, até o ponto B; deflete à esquerda $77^{\circ}22'58''$ SE, numa distancia de 155,51m, até o ponto C; deflete à esquerda $83^{\circ}46'47''$ SE, numa distancia de 36,92m, até o ponto D, todos confrontando com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; do ponto D deflete à esquerda $89^{\circ}13'07''$ NE, numa distancia de 19,80m, até o ponto E; deflete à esquerda $70^{\circ}40'10''$ NE, numa distancia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

de 22,20m, até o ponto F; deflete à esquerda $49^{\circ}16'52''$ NE, numa distancia de 9,00m, até o ponto G; deflete à esquerda $15^{\circ}32'21''$ NE, numa distancia de 8,14m até o ponto H; deflete à esquerda $19^{\circ}32'07''$ NW, numa distancia de 6,46m até o ponto I, todos confrontando com o trevo de acesso, do ponto I deflete à esquerda $37^{\circ}20'39''$ NW, numa distancia de 89,38m até o ponto J; deflete à esquerda $41^{\circ}48'08''$ NW numa distancia de 16,35m até o ponto K; deflete à esquerda $51^{\circ}16'01''$ NW, numa distancia de 22,02m até o ponto L; deflete à esquerda $52^{\circ}34'21''$ NW numa distancia de 17,06m até o ponto M; deflete à esquerda $54^{\circ}37'53''$ NW, numa distancia de 20,07m até o ponto N; deflete à esquerda $61^{\circ}17'57''$ NW, numa distancia de 18,24m até o ponto O; deflete à esquerda $63^{\circ}42'54''$ NW, numa distancia de 94,21m até o ponto P; deflete à direita $62^{\circ}52'54''$ NW, numa distancia de 15,75m até o ponto Q, todos confrontando com a Travessa Taubaté; do ponto Q deflete à esquerda $3^{\circ}11'07''$ SW, numa distancia de 5,76m até o ponto R, segue com rumo $14^{\circ}21'08''$ SW, numa distancia de 49,22m até o ponto S, segue em rumo $14^{\circ}34'07''$ SW, numa distancia de 104,63m até o ponto A inicial, encerrando uma área de 30.206,417 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para os efeitos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

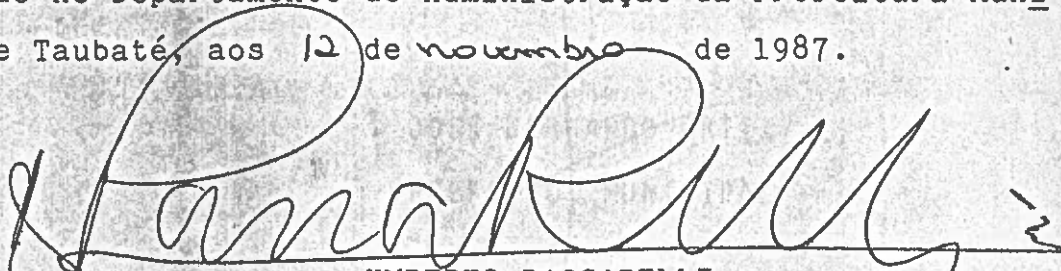
ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de novembro de 1987.


 UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO